



**EMENDA ADITIVA Nº**

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa) **J - CCJ**

Ao Projeto de Lei nº 1531, de 2013, que  
“dispõe sobre o licenciamento para a  
realização de eventos e dá outras  
providências”.

Adite-se no Projeto de Lei em epígrafe os seguintes incisos VI, VII e VIII ao art.  
12:

“Art. 12 .....

.....

VI – inobservância do contido no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – inobservância da legislação ambiental, em especial a sonora;

VIII – A não limpeza do local imediatamente após o seu término quando se  
tratar de área pública.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa tornar mais transparente algumas matérias já definidas  
em legislação específica, tais como estatuto da criança e adolescente, bem como ligadas  
à sonoridade.

Sala das Sessões,

Deputada **ELIANA PEDROSA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RECEBIDO EM 11 / 12 / 13

102 19963  
Servidor - Matrícula